



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL

EDITAL Nº 391 / 2024 - DEFLO (12.31)

Nº do Protocolo: 23122.023315/2024-20

Sete Lagoas-MG, 09 de agosto de 2024.

EDITAL N° 03 , de 09 de agosto de 2024

O Chefe do Departamento de Engenharia Florestal, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o parágrafo 1º do Art. 39 do Regimento Geral e a Resolução UFSJ/CONSU 027/2007, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para os cargos de **CHEFE** e **SUBCHEFE** do Departamento de Engenharia Florestal.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes que compõem o Departamento de Engenharia Florestal, integrantes da carreira do Magistério Superior da UFSJ, em efetivo exercício.

1.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
- b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
- c) visitantes, substitutos ou voluntários.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: **09/08/2024 à 16/08/2024**

2.2. Local: deflo@ufs.edu.br

2.3. Horário: As inscrições serão aceitas até 23h59 do 16 de agosto de 2024.

2.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo interessado, da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) ao cargo de **CHEFE** ou **SUBCHEFE**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), para a eleição de **CHEFE** e **SUBCHEFE**.

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito de votar, na data prevista neste Edital, os docentes lotados no Departamento de Engenharia Florestal, integrantes da carreira de Magistério Superior da UFSJ, exceto os professores substitutos, visitantes ou voluntários.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: **23/08/2024**

4.2. Local: **eleicoes.ufsj.edu.br**

4.3. Horário: 08:00 às 17:00

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

4.6. Na votação serão observados os seguintes procedimentos:

a) o eleitor deverá realizar login no site eleições.ufsj.edu.br;

b) o login e senha para votação será o próprio CPF do eleitor.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos resultados deve realizar-se após o término do período de votação.

5.2. Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.

5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o(a) candidato(a):

a) de maior titulação;

b) mais antigo(a) na UFSJ;

c) de maior idade.

5.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

6.2. O recurso de que trata o item 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DOS MANDATOS

7.1. Os mandatos de **CHEFE** e de **SUBCHEFE** são de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sete Lagoas/MG, 09 de agosto de 2024.

Gustavo Eduardo Marcatti

Chefe do departamento

(Assinado digitalmente em 09/08/2024 11:33)

GUSTAVO EDUARDO MARCATTI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEFLO (12.31)
Matrícula: 2362308

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **391**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/08/2024** e o código de verificação: **a906ec81c3**